

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para aquisição de itens que compõe o Kit de Biometria civil visando o atendimento das necessidades do Programa Balcão da Cidadania, executado através da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, da Família e de Política sobre drogas, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

1.2 A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 a **SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS, DA FAMÍLIA E DE POLÍTICA SOBRE DROGAS** tem as seguintes competências e atribuições:

- a) promover os Direitos Humanos através do atendimento e encaminhamento de denúncias de violações de direitos, bem como as políticas públicas para a Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, para a População Negra e os Povos Tradicionais e para a População LGBTQIA+;
- b) fortalecer e articular a rede de proteção e atendimento da população, visando à defesa, e garantia dos direitos;
- c) manter relação com a sociedade civil estabelecendo parcerias, redes de ajuda, canais de participação e controle social nas políticas de promoção dos Direitos Humanos;
- d) implementar as políticas públicas para a Pessoa Idosa, a Pessoa com Deficiência, a População Negra e dos Povos Tradicionais e a População LGBTQIA+ no Município, em conformidade com a legislação nacional vigente e em consonância com os princípios da participação, transparência, descentralização, articulação intersetorial e modernização da gestão;
- e) desenvolver articulações com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas da política setorial da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, visando à implementação da política de promoção e proteção dos seus direitos;
- f) acompanhar e assessorar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal LGBTQIA+;
- g) apoiar a Secretaria Municipal na gestão político-administrativa dos conselhos municipais na área dos Direitos Humanos;
- h) estimular as Secretarias Municipais a contemplarem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da População Negra e dos Povos Tradicionais e da População LGBTQIA+, assegurando a melhoria da qualidade de vida e a sua efetiva integração social;
- i) coordenar a execução da política de orientação e informação à sociedade, acerca de

expedição de documentos e de acesso aos serviços públicos;

j) coordenar ações intersetoriais voltadas para a implementação de políticas de valorização da Família no âmbito do Governo Municipal;

k) garantir os fundamentos legais do atendimento e suporte às Famílias em sua matricialidade, na perspectiva de redução de danos e riscos sociais;

l) promover a gestão transversal das políticas públicas voltadas para as famílias, envolvendo a administração pública e a sociedade civil, nos processos e planejamentos;

m) executar as políticas de prevenção às drogas, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD);

n) articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

o) definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos, na esfera de sua competência, para alcançar os objetivos propostos na Política Nacional sobre Drogas e acompanhar a sua execução;

p) participar da negociação, da execução e da prestação de contas de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;

q) executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Compete a essa Secretaria, entre outras atribuições, fortalecer e articular a rede de proteção e atendimento da população, visando à defesa, promoção e garantia dos direitos; manter relação com a sociedade civil estabelecendo parcerias, redes de ajuda, canais de participação e controle social nas políticas de promoção dos direitos humanos, além de desenvolver e implementar, de forma intersetorial, a política de orientação e informação à sociedade acerca de expedição de documentos e de acesso aos serviços públicos.

Para a consecução das atribuições relativas ao desenvolvimento e à implementação da política de orientação, informação, expedição de documentos e acesso aos serviços públicos, criou-se o Programa Balcão da Cidadania, vinculado diretamente à Secretaria Executiva de Direitos Humanos, da Família e de Políticas sobre Drogas. A sede do Balcão da Cidadania localiza-se na Rua Almirante Dias Fernandes, 271/A, Prazeres, e há um posto avançado localizado na sede da Regional 2 - Rua Severino Monteiro, s/n, em Cavaleiro.

O Programa Balcão da Cidadania prioriza o indivíduo como sujeito de direitos, fortalecendo sua autoestima e o desenvolvimento das suas funções sociais, na concepção de que o registro civil e o acesso à documentação básica é um direito fundamental, sem o qual se compromete o exercício pleno da cidadania. O Programa visa integrar e ampliar as ações voltadas à população mais vulnerável do município e ofertar serviços de emissão de documentação básica: 2ª via da certidão de nascimento, de casamento e de óbito (encaminhamento para os cartórios), RG, além de acompanhar processos de registros tardios. O desafio é levar a documentação básica ao maior número de moradores do Jaboatão dos Guararapes. O balcão da Cidadania atua ainda como articulador junto à Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, para o cadastramento da Carteira de Livre Acesso.

O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, em seu eixo II, prevê a universalização do registro civil de nascimento e a ampliação do acesso à documentação básica. O acesso universal ao registro civil é um importante passo para o exercício irrestrito da cidadania, sendo um Direito Humano em sua acepção plena. O registro de nascimento é o primeiro ato formal a documentar a existência do indivíduo tanto para a sociedade como para o Estado.

Por ser o documento originário, apenas com a certidão de nascimento é possível obter os demais documentos civis, os quais possibilitam o exercício de direitos civis, políticos, econômicos e sociais.

A importância conferida pelo Estado à erradicação do sub-registro pode ser analisada basicamente sob dois aspectos: relativamente à própria pessoa, que depende do registro de nascimento para o exercício de direitos mínimos necessários e ao próprio Estado, que se utiliza de informações para implementar e aprimorar políticas públicas.

Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário que sejam implementados nos nossos equipamentos, novos pontos dessa prestação do serviço a fim de ampliar o acesso à documentação da população hipossuficiente em nosso município, proporcionando assim atendimento a um quantitativo maior de cidadãos.

Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 008/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para aquisição de itens que compõe o kit de biometria em quantitativo específico, ou seja, certo e determinado a fim de atender os objetivos do programa Balcão Cidadania.

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, conseqüentemente, em maior economia para o cofre público.

3.3 Como é sabido, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Para o caso em tela, a presente licitação é composta por 6 itens, dos quais, apenas o item 1 (captura de impressão digital 500 dpi - marca dermalog) superou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo inciso I do art. 48, de forma que, em regra, deve ser estabelecido cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Não obstante, considerando que serão adquiridos apenas 4 unidades, entende-se inviável a divisão do referido item em cota principal e reservada, sob pena de perda da

economia em escala e vantajosidade da contratação. Nessa linha, a ampla concorrência é pautada pelos princípios da competitividade e isonomia, além da busca de melhores condições comerciais, aumentando a probabilidade de apresentação de proposta.

Diante disso, com base no quantitativo a ser adquirido, considerando a economia de escala e a transparência aplicada ao processo, justificamos que o citado item seja destinado a ampla concorrência.

Quanto aos itens 2 ao 6, considerando que possuem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, ressaltamos que, com base no princípio da eficiência e economicidade das contratações públicas, caso os itens 2 a 6 destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sejam desertos ou fracassados, estes serão abertos à ampla concorrência para todos os participantes.

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA, QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 Para a presente aquisição, com base nas especificações dos itens, foi necessário que o IITB órgão responsável pela emissão das carteiras de identidade, após instado pela Secretaria Executiva de Diretos Humanos por meio do Ofício nº 1837/2023, para se pronunciar sobre os questionamento das empresas interessadas em participar da licitação no que tange a composição técnica, dos itens que compõe o kit biometria.

Assim, o IITB por meio do Ofício nº 028/2023, se pronunciou informando que:

“Os equipamentos que compõem o kit de identificação são utilizados para captura e transmissão de dados biográficos e biométricos das pessoas interessadas em obter carteira de identidade no Estado de Pernambuco, seja 1ª via ou demais vias. Os equipamentos que compõe o kit de identificação será conectado ao Sistema Central de Identificação do Instituto de Identificação Tavares Buril (ABIS) para transmissão dos dados dos requerentes e obtenção de informações relativas ao processo de emissão da carteira de identidade. A utilização dos itens de identificação nos postos de identificação proporciona significativa redução de tempo para entrega das carteiras de identidade aos requerentes, uma vez que todo processo será feito eletronicamente, via internet, sem necessidade de envio de documentos físicos, via malote, dos Postos de Identificação para a Central do IITB. A impressão das carteiras de identidade é feita de forma centralizada no Instituto de Identificação e enviada para o Posto de Identificação onde foi solicitada. A captura das impressões digitais, foto e assinatura, bem como dos dados biográficos dos requerentes é feita eletronicamente e transmitidas via internet para os computadores do IITB. O sistema de identificação Idnet do IITB foi desenvolvido e instalado pela Empresa M.I. Montreal Informática S.A. que é a empresa que presta serviços de tecnologia para emissão de carteiras de identidade para o IITB. Como desenvolvedora e proprietária do Sistema de Identificação Idnet, a

M.I. Montreal Informática S.A. é a única Empresa habilitada a prestar serviços de manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), instalação, configuração, migração, homologação e treinamento a usuários com relação ao Sistema Idnet. Trata-se de um sistema proprietário, ou seja, os equipamentos utilizados têm que ser homologados pelo fabricante do sistema”.

Nessa linha, o ofício indica a relação dos equipamentos e detalha tecnicamente quais deles necessitam estar homologados no sistema do IITB, quais sejam:

1. Itnes que compõe o Kit de identificação civil para uso no Sistema de Identificação Civil do IITB;
2. Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10;
3. PAD de Captura Digital de Assinatura. Marca WACON STU 540;
4. Suporte Sargento para câmara fotográfica;
5. Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica). Marca Canon T 100 ou Canon T7 ou Akyscam -10;
6. Modulo cenário Studio para captura de foto;
7. Impressora/scanner;

Com base no detalhamento dos itens e marcas, o IITB ainda justifica ainda que:

O equipamento que efetua a captura das impressões digitais do requerente (item 2), se comunica diretamente com o sistema eletrônico de emissão de carteiras de identidade instalado nos computadores do Instituto de Identificação Tavares Buril.

Este equipamento, necessariamente, precisa estar homologado no sistema do IITB, ou seja, precisa transmitir as imagens das impressões digitais no formato e na linguagem que o sistema do IITB entende.

Os equipamentos de captura de impressões digitais utilizados pelo IITB são da marca DERMALOG, empresa alemã representada no Brasil, com exclusividade, pela Montreal e estão homologados pelo IITB. Não há nenhum outro equipamento de captura de impressões digitais que esteja homologado no sistema de informática do IITB. O equipamento proposto é o único que está homologado no sistema do IITB e é vendido com exclusividade pela Montreal.

O equipamento de captura de assinatura (item 3), é o único homologado no sistema do IITB. Pode ser adquirido em qualquer fornecedor, mas tem que ser da marca WACON STU 540.

Os equipamentos de captura de fotografia (item 4), são os únicos homologados no sistema do IITB. Podem ser adquiridos em qualquer empresa que comercialize este produto. Esses são os únicos equipamentos de fotografia homologados no sistema do IITB

O equipamento módulo cenário (item 6), pode ser adquirido de qualquer fornecedor e qualquer marca, não tem necessidade de ser homologado no sistema do IITB.

O equipamento impressora/scanner de papel (item 7), pode ser adquirido de qualquer fornecedor e qualquer marca, não tem necessidade de ser homologado no sistema do IITB.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de indicação de marca nos itens a serem licitados, desde que preenchidos os requisitos legais, vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Verifica-se assim, que tal indicação de marca atende as alíneas “B” e “c” no referido artigo, já que resta uma impossibilidade sistêmica de adquirir de outras marcas, conforme indicado pelo IITB.

Com base no exposto, destaca-se que as marcas indicadas são as únicas que operam dentro do sistema do IITB, possibilitando a emissão das carteiras de identidades, considerando sua especificidade técnica para operacionalizar o sistema que não pode ser encontrada em produtos similares e de outras marcas, fato este que torna a indicação da marca fundamental para que se possa adquirir os itens que compõe o kit biometria, já que a utilização de outros produtos acarretaria na impossibilidade de emissão das carteiras de identidades.

4.2 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido após pesquisa com a área demandante, considerando a demanda da população atendida pelo projeto balcão cidadania.

Assim, atualmente existem 2 (dois) posto do balcão da cidadania que efetuam o serviço de emissão de identidade e que atendem as demandas principais das regionais, onde são emitidas mensalmente, conforme Convênio nº 12592958, o qual, possibilita o funcionamento desses 2 postos já existentes.

Entretanto, considerando a necessidade de ampliação dos postos para atendimento as outras regionais, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos. Assim, com base na solicitação e resposta constante nos Ofícios nº 032/2023 - ITB e nº 144/2023 - GP/PMJG, justifica-se o quantitativo indicado neste TR, para poder equipar os novos postos do programa balcão cidadania.

Nesse sentido, segue abaixo, o quantitativo dos itens necessários para execução do pretendido evento.

Itens	Descrição	MEDIDA	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI - MARCA DERMALOG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4	R\$ 20.715,20	R\$ 82.860,80
2	PAD DE CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA - MARCA WACIB STU 540 (COTA EXCLUSIVA)	UND	4	R\$ 5.577,62	R\$ 22.310,48
3	PLATAFORMA DE CAPTURA DE IMAGENS FACIAIS (CÂMERA FOTOGRAFICA - MARCA CANON T100 OU CANON T7 OU AKYSCAM-10 (COTA EXCLUSIVA)	UND	4	R\$ 6.282,25	R\$ 25.129,00
4	SUORTE SARGENTO (COTA EXCLUSIVA)	UND	4	R\$ 377,76	R\$ 1.511,04
5	MÓDULO CENÁRIO STUDIO PARA CAPTURA DE FOTO (COTA EXCLUSIVA)	UND	4	R\$ 3.921,73	R\$ 15.686,92
6	SCANNER DE PAPEL PARA CAPTURA DE IMAGENS DE DOCUMENTOS (COTA EXCLUSIVA)	UND	4	R\$ 1.138,67	R\$ 4.554,68
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 152.052,92	

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 152.052,92 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

5.2. A estimativa de preços para a presente licitação decorreu de pesquisa de preços públicos, conforme mapa de preços constantes na instrução do processo.

5.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consoante demonstrado por meio da Nota de Bloqueio nº 00121/2023:

NOTAS DE BLOQUEIOS		
ÓRGÃO	3.32	3.32
UNIDADE	111	111
ATIVIDADE	14.422.2015.2304	14.422.2015.2304
FONTE	15000000	15000000
NOTA DE BLOQUEIO	00121/2023	00160/2023
VALOR	R\$ 145.106,36	R\$ 7.018,00
TOTAL DOS BLOQUEIOS		R\$ 152.124,36

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (Corridos)**
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.

i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materias, dentre outros.

l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integram o preço global;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse.

Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.2 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

7.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Contratada deverá prestar assistência técnica no local onde se encontrar instalado o equipamento e o serviço estiver disponibilizado, pelo período de continuidade do contrato a contar da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pela Contratada;

8.2 A assistência técnica será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento definitivo da solução.

8.3 A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, email e portal web;

8.4 O suporte técnico deve ser 8X5, ou seja, 8 horas por dia em 5 dias da semana, no horário comercial.

8.5 A assistência técnica (on-site) será prestada nas instalações da Contratante ou em local anteriormente informado por ele;

8.6 Quanto à solução dos problemas, a CONTRATADA está obrigada a resolver 100% dos chamados técnicos solicitados;

8.7 Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

12. DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

12.1.1 Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

12.1.2 O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.1.3 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.1.4 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.1.5 A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos itens.

12.1.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá

utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

12.1.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

12.1.8 A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os itens contratados contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

12.5 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

12.6 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12.7 A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

13.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

13.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

14. DA ENTEGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma integral e deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Superintendência de Direitos Humanos, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

14.1.1 O objeto a ser contratado deverá ser entregue no galpão localizado na Rua José Alves Bezerra, 465B – Guararapes - Jaboatão dos Guararapes, ponto de referência: Rua do CD da Credimóveis Novolar;

14.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

14.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.5 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.6 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

14.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

14.8. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

14.9. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

14.11. Compatibilidade dos itens com as exigências desta TR.

14.12 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

14.13. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

14.14. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

14.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e

devidamente fundamentada.

14.16. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

14.17. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

15.3 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

15.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

15.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

15.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15.9 O pagamento poderá também ser efetuado por meio de Cartão de Crédito ou Débito, sendo a CONTRATADA informada previamente da modalidade de pagamento adotada pela Administração.

15.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

15.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

16.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

16.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

A) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como

das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e

acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado

neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

A) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

17.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

17.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

17.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

17.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

17.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da

CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

17.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;

17.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.13 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

17.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

17.15 Encaminhar as Ordens de Fornecimento/Serviço a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

18.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

18.3 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

18.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;

18.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;

18.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;

18.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência

18.11 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.

18.12 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

18.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

18.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

18.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas

18.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar os objetos da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

19.2.4 Multa:

19.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

19.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

19.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

19.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

19.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

22.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/12/2023.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

21.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

23. DA RECISAO DO CONTRATO

23.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

23.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

23.1.2 concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3 Indenizações e multas.

24. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

24.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que,

empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

DANIELLA MONTEIRO

Equipe de Planejamento das Contratações
Termo de Referência – Matrícula: 4.0916144.1